



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

LEI N. 2.775 DE 29 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de São Simão, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei n. 2.775 de 29 de MAIO de 2024, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “que poderá ter sua integralidade consultada no site oficial da municipalidade: www.saosimao.sp.gov.br.

Autógrafo 029/2024 oriundo do Projeto de Lei n. 031/2024, de autoria do Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

São Simão, 29 de MAIO de 2024.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Natalia Mendes
ASSINATURA



LEI Nº 2.775 DE 29 MAIO DE 2024.

Autógrafo nº 029/2024.

Projeto de Lei nº 031/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO OÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.104	Assistência Complementar Piso SUS/Paulista (Novo Convênio - Implantação do Programa Assistência complementar – SUS/ Paulista) à Entidade Santa Casa de Misericórdia de São Simão , conforme Resolução SS nº. 60, de 24/04/2024).
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Pimenta Jandé

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 4

DATA 30 / 05 / 24

Notário Mendev
ASSINATURA



Elemento da Despesa	Codificação	10.302.1008.2.104.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0265 - 167761
Valor do Crédito	R\$	240.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, através de Transferência Direta da Saúde - FUNDES - Governo Estadual, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

Art. 3º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

PUBLICAÇÃO

IMPRESA Pimenta Janal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - Ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Notalia mendel

ASSINATURA



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 580 - ano 11

DATA 30 / 05 / 24

Notário Mendry

ASSINATURA